



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2004.**

Autoriza Ceder à Comissão Municipal de Direitos Humanos, uma sala, móveis e equipamentos para instalação provisória dos serviços de Defensoria Pública.

**AUTORIA: MESA DIRETORA.**

**Art. 1º** - Fica, Autorizado a Mesa Diretora a ceder até o término da Legislatura, prorrogável se necessário e o interesse público exigir na próxima Legislatura, uma Sala das dependências da Câmara, Móveis e equipamentos para a instalação Provisória dos serviços de Defensoria Pública no Município de Sarandi.

**Art. 2º** - As providências cabíveis e necessárias para o instalação e o bom funcionamento dos serviços de Defensoria Pública serão tomadas por Ato da Mesa Diretora, a qual fica autorizada a firmar Termo de parceria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2004.

  
**José Aparecido da Silva "Zezinho",**  
Presidente

  
**Rafael Pszyblyski,**  
1º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

RESOLUÇÃO Nº 001/2004 – De Autoria da MESA DIRETORA.

**Súmula:-** Autoriza ceder à Comissão Municipal de Direitos Humanos, uma sala, móveis e equipamentos para instalação provisória dos serviços de Defensoria Pública.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. MARINGÁ Nº 1256 - FONE/FAX: (51.44) 354-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
Site: www.cm.sarandi.pr.gov.br e-mail: camarasarandi@cm.sarandi.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 001/2004.**

Autoriza Ceder à Comissão Municipal de Direitos Humanos, uma sala, móveis e equipamentos para instalação provisória dos serviços de Defensoria Pública.

**AUTORIA: MESA DIRETORA.**

**Art. 1º** - Fica Autorizado a Mesa Diretora a ceder até o término da Legislatura, prorrogável se necessário e o interesse público exigir na próxima Legislatura, uma Sala das dependências da Câmara. Móveis e equipamentos para a instalação Provisória dos serviços de Defensoria Pública no Município de Sarandi.

**Art. 2º** - As providências cabíveis e necessárias para o instalação e o bom funcionamento dos serviços de Defensoria Pública serão tomadas por Ato da Mesa Diretora, a qual fica autorizada a firmar Termo de parceria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2004.

João Aparecido de Souza "Zezinho",  
Presidente

Rafael Zanetti,  
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 05.04.2004, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 09 de abril de 2004. Edição nº 4.125 – SEXTA-FEIRA

-----  
-----  
-----  
-----